

Sampaio, Carlos Fernando da Silva Ribeiro Gaspar, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado.

6 de Fevereiro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos*.

2611088560

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 4839/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 28 de Dezembro de 2007, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência da deliberação do júri do estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe — consultor jurídico, no sentido da dispensa da frequência de estágio, pelo período ainda em falta, foi a candidata Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, nomeada definitivamente para o respectivo lugar, com efeitos a partir de 01/01/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

2611088382

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 4840/2008

Concursos internos de acesso limitado

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso limitado, para as categorias abaixo indicadas, para provimento dos seguintes lugares:

Concurso I — Um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1ª classe;

Concurso II — Um lugar de técnico de informática de grau 2, nível 1.

2- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3- Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso.

4- Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decretos lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5- Conteúdos funcionais:

Concurso I — é o constante no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Junho;

Concurso II — é o constante na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6- O local de trabalho situa-se na área do município de Castro Marim.

7- Remuneração — o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

8- Requisitos gerais e especiais de admissão:

Concurso I:

Estar nas condições previstas no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Preencher as condições previstas na alínea *c*), n.º 2 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

Concurso II:

Estar nas condições previstas no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Preencher as condições previstas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9- Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Castro Marim, Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2- Do requerimento, indicado o lugar a que o candidato pretende concorrer, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número fiscal de contribuinte, naturalidade, nacionalidade, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, residência, código postal e número de telefone);

b) Situação profissional, com indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e função;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3- Juntamente com os requerimentos de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que uma e outras se reportam, relevantes para o exercício das funções inerentes ao lugar, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);

b) Fotocópia do certificado comprovando a posse das habilitações literárias declaradas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) As avaliações de desempenho relevantes nos períodos em referência;

e) Requerimento, dirigido ao Júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho nos anos relevantes para o concurso), solicitando, ao abrigo do artigo 18º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente aos períodos em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19º do mesmo diploma.

9.4- Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem nos respectivos processos individuais.

10- Métodos de selecção — nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

11- Para valoração da avaliação curricular, o júri adoptará a seguinte fórmula:

Concurso I e II:

$$AC = 0,1 \times HL + 0,3 \times (EP + FP + CS)$$

em que:

AC = Avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

CS = classificação de serviço;

0,1 e 0,3 = coeficientes de ponderação.